



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade**  
**Federal do ABC**

**BOLETIM**  
**DE SERVIÇO**

**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

Nº 929 - 27 de março de 2020

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitor:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Paula Ayako Tiba

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Pesquisa:**

Prof<sup>a</sup>. Sônia Maria Malmonge

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Leonardo José Steil

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Harki Tanaka

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Ronei Miotto

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição  
Assessoria de Comunicação e Imprensa  
3356-7576 / 3356-7582**

---

## SUMÁRIO

PROCURADORIA..... 05

---



---

# PROCURADORIA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE  
AV. DOS ESTADOS, 5001 - BLOCO A - TORRE 1 - 1º ANDAR - SALA 19

**ORDEM DE SERVIÇO n. 00003/2020/GAB/PFUFABC/PGF/AGU**

**NUP: 00858.000008/2020-47**

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**

**ASSUNTOS: ORGANIZAÇÃO E ROTINAS ADMINISTRATIVAS**

Estabelece rotina administrativa excepcional no âmbito da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do ABC- PF-UFABC, necessária como medida de proteção e redução de riscos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, em especial aquelas a que se refere o artigo 31, incisos I, IX e XX, da Portaria PGF nº 172, de 21 de março de 2016, tendo em vista a necessidade de disciplinar e operacionalizar o funcionamento excepcional deste órgão de consultoria e assessoramento jurídicos durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde — OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação por Coronavírus (COVID-19) caracteriza uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na adoção de medidas para evitar ou reduzir a transmissão e a infecção da COVID-19, em especial no ambiente de trabalho desta Procuradoria Federal e na Universidade Federal do ABC;

CONSIDERANDO os atuais recursos de tecnologia de informação e comunicações e a possibilidade e capacidade institucional de realização de atividades funcionais em regime de trabalho remoto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção da prestação dos serviços desta Procuradoria Federal à entidade assessorada e aos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria AGU n. 84, de 17 de março de 2020, aliados aos da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12 de março de 2020 (alterada e atualizada pela Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 20, de 13 de março de 2020, e pela Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 21, de 16 de março de 2020), assim como os da Portaria nº 2.291, de 17 de março de 2020, do Magnífico Reitor da UFABC;

CONSIDERANDO a aprovação de Decreto de Calamidade Pública, na data de 18 de março de 2020, pedido pelo Governo Federal, pela Câmara de Deputados e Senado Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito da Procuradoria Federal junto à UFABC, o regime excepcional e temporário de trabalho remoto, nos termos da Portaria AGU n. 84, de 17 de março de 2020, e da Portaria n. 378, de 16 de março de 2020, alterada pela Portaria 384, de 17 de março de 2020, ambas do Reitor da UFABC, aos membros e servidores em exercício na unidade.

§ 1º Para efeitos exclusivos desta Portaria, considera-se trabalho remoto excepcional e temporário aquele no qual, em decorrência do estado de emergência de saúde pública relacionado ao COVID-19, as atividades funcionais de membros e servidores possam ser exercidas, ao máximo possível, remotamente sem necessidade de comparecimento às repartições, resguardada a correta prestação do serviço público.

§ 2º Os membros e servidores em exercício na Procuradoria Federal junto à UFABC, que puderem executar suas atividades no regime de trabalho remoto excepcional e temporário, estão autorizados a trabalhar de forma remota, bem como serão incluídos em escala de sobreaviso ou plantão, a ser definido, a fim de manter o funcionamento da Unidade caso seja necessária a presença física.

§ 3º Os membros e servidores que não se enquadrarem em uma das hipóteses do § 4º, poderão ser convocados para a realização de atividades presenciais, no âmbito da PF/UFABC, a critério do Procurador-Chefe, se necessária a presença física na unidade que, permanecendo as atuais circunstâncias que justificam a emissão da presente Ordem de Serviço, se dará somente às quartas-feiras, no horário das 9h às 12h, ressalvados os feriados, hipótese que o plantão, se necessário, dará no dia útil imediatamente posterior, observado:

I - O plantão se restringirá às providências administrativas necessárias à produção da manifestação jurídica e devolução dos processos;

II - Não haverá atendimento pessoal ao público interno ou externo, salvo autorização após a avaliação prevista do §2º, do artigo 3º.

§ 4º Consideram-se inseridos no grupo de risco, nos termos do art. 4º-B da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, os membros e servidores:

I - com sessenta anos ou mais;

II - imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;

III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;

IV - gestantes ou lactantes;

V - que coabitem com pessoas que apresentem sintomas tais como febre, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e dificuldade para respirar.

§ 5º Aqueles que se encontrarem no chamado grupo de risco e que pretenderem a exclusão da escala de sobreaviso ou plantão a ser definido, deverão prestar autodeclaração, nos termos constantes dos anexo II, a qual deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [procuradoria@ufabc.edu.br](mailto:procuradoria@ufabc.edu.br).

§ 6º A prestação de informação ou o fornecimento de documentos falsos sujeitarão o autodeclarante às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 2º. Permanecerão sendo realizadas, de forma remota, no prazo de vigência desta Ordem de Serviço, todas as atividades desempenhadas pela Procuradoria Federal junto à UFABC, à exceção do atendimento presencial aos públicos interno e externo e do fluxo de documentos e processos em meio físico.

§ 1º O atendimento ao público interno e externo se dará através de correio eletrônico (*e-mail*) e telefone, conforme os endereços e telefones constantes do Anexo I desta Ordem de Serviço.

§ 2º A tramitação de processos e demandas eletrônicos através do Sistema Sapiens da AGU seguirá a rotina já estabelecida no âmbito desta PF/UFABC, devendo cada servidor desta Procuradoria se responsabilizar pelos atos que lhe cabem nos respectivos fluxos.

§ 3º As Áreas da entidade assessorada devem ser orientadas a encaminhar as respectivas consultas e processos através do SIG-SIPAC ou por disponibilização de toda a documentação indispensável à análise e manifestação jurídica em formato digital, na rede da UFABC (na pasta "público"), cujo caminho de acesso deverá ser indicado por e-mail pela autoridade consulente, adotando-se os procedimentos previstos no Anexo III. O encaminhamento em formato digital trará maior agilidade.

§ 4º Os processos e consultas recebidos pelo SIG-SIPAC ou disponibilizados na rede da UFABC serão utilizados para o cadastro e alimentação do Sistema Sapiens da AGU, onde manifestações jurídicas serão produzidas. Nestes casos, após a manifestação jurídica, esta será encaminhada pelo mesmo veículo utilizado pela autoridade consultante, que se responsabilizará pela impressão e juntada aos autos do processo físico, se o caso.

§ 5º A tramitação de processos físicos, observado o Anexo IV, será realizada somente às quartas-feiras, no horário das 9h às 12h ou no dia útil imediatamente posterior, na hipótese de ser feriado, devendo ser justificada a impossibilidade de utilização do procedimento previsto no Anexo III. As justificativas serão objeto de deliberação por parte do Procurador-Chefe desta PF/UFABC.

Art. 3º. As reuniões de assessoramento à Administração da UFABC serão realizadas, preferencialmente, por tele ou por videoconferência.

§ 1º Os pedidos de participação do Procurador-chefe em eventos ou reuniões presenciais deverão ser previamente agendados.

§ 2º Os pedidos de participação de membros, servidores e estagiários em eventos ou reuniões presenciais serão previamente avaliados pelo Procurador-Chefe.

Art. 4º. A aplicação das medidas previstas nesta Ordem de Serviço não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar a regular representação judicial e extrajudicial da Universidade Federal do ABC, assim como a prestação dos serviços de consultoria e assessoramento jurídicos, as atividades administrativas e as demais atividades da Instituição.

Art. 5º. As medidas previstas nesta Ordem de Serviço poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 6º. A atividade presencial prevista no §3º, do artigo 1º, poderá a critério do Procurador-Chefe, em consonância com a necessidade do serviço.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e publicação e tem validade de 60 (sessenta) dias, ressalvada a superveniência de orientações da Advocacia-Geral da União, do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC e da Administração Central da Universidade Federal do ABC em contrário.

Santo André, 20 de março de 2020.

*[assinado por certificação digital]*

**ISRAEL TELIS DA ROCHA**

Procurador Federal

Procurador-Chefe da Procuradoria Federal

junto à Universidade Federal do ABC - PF-UFABC

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 0085800008202047 e da chave de acesso 2e9582fb

## ANEXO I

### **Procurador-Chefe e Procurador-Chefe Substituto:**

Israel Telis da Rocha – [israel.rocha@agu.gov.br](mailto:israel.rocha@agu.gov.br) e [israel.rocha@ufabc.edu.br](mailto:israel.rocha@ufabc.edu.br) (11) 99739-7702

Dionísio Pereira de Souza – [dionisio.souza@agu.gov.br](mailto:dionisio.souza@agu.gov.br)

### **Secretária**

Marcia Zaia Barbosa: [marcia.barbosa@ufabc.edu.br](mailto:marcia.barbosa@ufabc.edu.br)

**Assessoria da PF-UFABC:**Gustavo Di Cesare Giannella: [gustavo.giannella@ufabc.edu.br](mailto:gustavo.giannella@ufabc.edu.br)Florisnilza Nascimento Soares: [nilza.nascimento@ufabc.edu.br](mailto:nilza.nascimento@ufabc.edu.br)**ANEXO II**

I - AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE: "Eu, [NOME COMPLETO], [RG], [CPF], declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto em regulamentação especial da Advocacia-Geral da União, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início em [DATA], e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei."

II - AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO: "Eu, [NOME COMPLETO], [RG], [CPF], declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto em regulamentação especial da Advocacia-Geral da União, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento, com exercício de teletrabalho excepcional e temporário, com data de início em [DATA], enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei."

**ANEXO III****Fluxo para encaminhamento de processos à PF-UFABC (ORDEM DE SERVIÇO n. 00003/2020/GAB/PFUFABC/PGF/AGU)****Processos Eletrônicos – SIG-SIPAC**

O encaminhamento é realizado pelo sistema.

**Processos Físicos****Processos Novos ou que nunca passaram pela PF-UFABC após outubro/2016**

A área responsável pelo encaminhamento do processo para emissão de parecer jurídico deverá promover a digitalização **integral** do instrumento físico em resolução de 300dpi, seguindo-se as orientações do Manual de Digitalização da AGU - [http://sapienswiki.agu.gov.br/arquivos/manual\\_digitalizacao\\_agu\\_2.pdf](http://sapienswiki.agu.gov.br/arquivos/manual_digitalizacao_agu_2.pdf)

Deverá ser lançada certidão no processo com os dados do responsável pela digitalização e a afirmação de que as cópias digitalizadas correspondem ao processo físico.

Após, o processo deverá ser disponibilizado em pasta da rede da UFABC acessível por meio da VPN (preferível) ou encaminhado para o e-mail da procuradoria [procuradoria@ufabc.edu.br](mailto:procuradoria@ufabc.edu.br).

Na hipótese de ser disponibilizado em pasta da rede da UFABC, a área solicitante deverá encaminhar e-mail para [procuradoria@ufabc.edu.br](mailto:procuradoria@ufabc.edu.br), indicando o caminho de acesso.

**Processos antigos que já passaram pela Procuradoria após outubro/2016**

Os processos deverão ser digitalizados a partir da última manifestação da Procuradoria.

Após, o processo deverá ser disponibilizado em pasta da rede da UFABC acessível por meio da VPN (preferível) ou encaminhado para o e-mail da procuradoria [procuradoria@ufabc.edu.br](mailto:procuradoria@ufabc.edu.br).

Na hipótese de ser disponibilizado em pasta da rede da UFABC, a área solicitante deverá encaminhar e-mail para [procuradoria@ufabc.edu.br](mailto:procuradoria@ufabc.edu.br), indicando o caminho de acesso.

**ANEXO IV****Tramitação física de Processos**

Havendo impossibilidade de promover a digitalização dos processos físicos, para que o atendimento se de maneira integralmente virtual, a área deverá justificar a impossibilidade.

Como previsto no artigo 3º, não haverá atendimento pessoal para a tramitação dos processos. A presença do servidor na Procuradoria será para as providências administrativas para o recebimento de devolução dos processos.

A Área que não encaminhar processo em formato digital, deverá deixar o processo em cima da mesa ENTRADA da Secretaria, encaminhando um e-mail com a relação dos processos, que será respondido acusando o recebimento.

Realizada a análise, a Área será comunicada por e-mail e poderá retirar o processo no local, mesa SAÍDA, devendo informar a retirada por e-mail.

---

Documento assinado eletronicamente por ISRAEL TELIS DA ROCHA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 396213539 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ISRAEL TELIS DA ROCHA. Data e Hora: 20-03-2020 14:54. Número de Série: 17399910. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---